



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA-30ª VARA CÍVEL  
AV. OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

---

## TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO (BEM IMÓVEL)

---

Autos nº: 0152225.35.2014.8.09.0051

Ação: Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

**Requerido(s): KRONER PIMENTA MACHADO FILHO**

**Endereço:** RUA 240, 176, 262, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA, Goiás, 74533260

**MARCIA MARIA BATISTA COSTA MACHADO**

**Endereço:** RUA 240, 176, 262, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA, Goiás, 74533260

Valor da causa: R\$ 225.873,12

---

Consoante decisão exarada, por este Juiz de Direito, WILLIAM COSTA MELLO, da 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, foi lavrado o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes Autos, para segurança do Juízo, do(s) seguinte(s) bem(ns):

**IMÓVEL E MATRÍCULA:** Matrícula nº 0000438, datado de 29/09/2004, IMÓVEL: Uma gleba de terras rural desmembrada da fusão dos lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 47-A e 47-B1, do loteamento Pequizeiro, gleba 02, fls.01, situada neste município de Pequizeiro - TO, denominada AGROPECUARIA GANER, outrora Fazenda Marzélia, com a área total de 2.136.24,37ha (dois mil, cento e trinta e seis hectares, vinte e quatro ares e trinta e sete centiares), correspondentes a 441 alqueires, 29 litros e 492,00m².

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) Executado(a) proprietário(a) deste(s), sujeito às penas da lei (art. 845, parágrafo 1º, CPC/2015).

**DESPACHO:** "BANCO DO BRASIL S/A ingressou com *Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )* em face de KRONER PIMENTA MACHADO FILHO, todos já qualificados. Em evento retro, o Exequente pugna pela penhora de bem(ns) imóvel(is) de propriedade do(s) Executado(s). Diante da infrutuosidade da tentativa de adimplemento do débito por outros meios, bem como da ausência de indicação de outros bens à constrição e considerando a(s) certidão(ões) colacionada(s) em evento *retro* que comprova(m) a propriedade do(s) bem(ns) pelo executado, DEFIRO o pedido de penhora sobre o(s) imóvel(is) indicado(s). Proceda-se à lavratura do termo de penhora nos autos, quanto ao(s) imóvel(is) indicado(s) – artigos 844 e 845, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Expeça-se certidão, para averbação no CRI respectivo - artigo 799, IX, e 828, do Código de Processo Civil. Intime-se o(s) executado(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) quanto à penhora, para, no prazo

legal, querendo, apresentar impugnação, observando os preceitos dos artigos 841 e 842, do CPC. Prazo comum de 15 (quinze) dias. Oportunamente, volvam-me conclusos para deliberação. Diligencie-se. *(Assinado e datado digitalmente)* WILLIAM COSTA MELLO Juiz de Direito".

**OBSERVAÇÃO:** O Executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, contados da assinatura deste termo.

**ADVERTÊNCIA:** Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único do CPC/15 e art. 168, parágrafo 1º, II, do CP.

Goiânia,

**WILLIAM COSTA MELLO**  
Juiz de Direito-30ª Vara Cível

**(assinado e datado digitalmente)**